

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SATUBA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 23041.000020/2023-02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 – UASG Nº 158147
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.037257/2023-31
UASG CONTRATO Nº 158382**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº
08/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS SATUBA E A EMPRESA
MEYER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS SATUBA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, sediado na Rua 17 de Agosto de Agosto s/n – Zona Rural, Satuba – AL, CEP 57120-000, inscrito no **CNPJ nº 10.825.373/0004-06**, neste ato representado pela sua **Diretora-Geral, Uilliane Faustino de Lima**, nomeada pela Portaria 2.029/IFAL, de 06/06/2023, publicado no DOU de 07/06/2023, portadora da Matrícula Funcional n.º 1530569, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEYER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MJ sob o nº 01.199.931/0001-23**, sediada na Comendador Palmeira, nº 552, bairro Farol, na cidade Maceió, do Estado de Alagoas, CEP: 57.051-150, e-mail: meyer@meyerr.com.br e telefone: (82) 2123-9500, neste ato representado por seu(ua) representante legal, Sr(a). Mônica Lúcia Barbosa Nicacio, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 23041.000020/2023-02 e Processo de Execução Contratual nº 23041.037257/2023-31, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 01 ao Contrato 08/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar a **prorrogação da vigência**, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 08/2023 – IFAL Campus Satuba;
- 1.2. **Fica resguardado** o direito ao reajuste em sentido estrito do valor do Contrato nº 08/2023-Campus Satuba.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RESGUARDADO O DIREITO AO REAJUSTE

2.1. Fica resguardado o direito da Contratada ao reajuste de preços para os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço, referente à primeira anualidade, previsto na cláusula sétima do Contrato nº 08/2023/Campus Satuba, conforme o pedido da Contratada (doc.55).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula terceira do Termo de Contrato, no que pertinente à prorrogação contratual, bem como no art. 65,§8º, da Lei nº 8.666/1993, art. 53 e seguintes da IN SLTI/MPOG nº 05/2017 e cláusula sétima do Termo de Contrato, no pertinente ao direito ao reajuste em sentido estrito.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 08/2023/Campus Satuba por 12 (doze) meses, compreendidos entre o período de **18/10/2024 a 18/10/2025**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 3.212,50 (três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor total da contratação de **R\$38.550,00 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)** para os 12 (doze) meses.

L O T E	ITE M	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	1	Impressão monocromática	Impressão / cópia	300.000	R\$ 0,12	R\$ 36.000,00
1	2	Impressão policromática	Impressão / cópia	3.000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
Total						R\$ 38.550,00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26402/158382

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231719

Elemento de Despesa: 339039

PI: L0000P0154N

Nota de Empenho: 2024NE41

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida a atualização de vigência da garantia, conforme regras constantes do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. É eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Alagoas (Sede – Maceió), para dirimir litígios que decorrem da execução deste Termo Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, sendo esse foro irrenunciável pela Contratante, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital ou 02 (duas) vias físicas de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai(ão) assinada(s) eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICB-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, **será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante**, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Satuba(AL), ..., de 2024.

UILLIANE
FAUSTINO DE
LIMA:03673635425

Assinado de forma digital
por UILLIANE FAUSTINO
DE LIMA:03673635425
Dados: 2024.09.17
10:02:39 -03'00'

Uilliane Faustino de Lima
Representante da CONTRATANTE

MONICA LUCIA
BARBOSA
NICACIO:4449204
9487

Assinado de forma digital
por MONICA LUCIA
BARBOSA
NICACIO:44492049487
Dados: 2024.09.12 15:15:27
-03'00'

Mônica Lúcia Barbosa
Nicacio Representante da
CONTRATADA

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
DANILO LESSA CABRAL
Data: 10/09/2024 18:42:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: _____ CPF: _____



Documento assinado digitalmente
PAULO MARCELO DE SIQUEIRA CASADO
Data: 13/09/2024 17:26:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: _____ CPF: _____